Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 211 - DOE - 20/10/22 - p.100

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES – ITU

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO NA UNIDADE DE SAÚDE PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" em Itu, sito á Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, S/N – Km 62 Vila Martins – Itu – SP, torna público, através da Comissão de Estágio o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para estágio obrigatório/curricular de acordo com o Art. 5º da Resolução SS - 186 de 5/12/2008 (cursos de nível médio) e Art. 4º da Resolução SS 105 de 30/10/2012.

Alterado pela Resolução SS - 88, de 8 de junho de 2021 (cursos de nível superior). Os interessados devem manifestar-se até 30/01/2023, via endereço eletrônico (heerfra-nsdrh@saude.sp.gov.br) e/ou contato telefônico (11) 4019-9800 ramal 9860

I- DAS INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES

Artigo 1º - As inscrições/solicitações deverão ser realizadas diretamente na Unidade concedente de estágio de acordo com o calendário estabelecido pela mesma até 30 de janeiro de 2023, para o primeiro e segundo semestre de 2023.

Artigo 2º - O atendimento às solicitações de estágio pelas Unidades da SES deverá, necessariamente, obedecer à seguinte ordem de preferência para os cursos oferecidos das:

I- Instituições de Ensino Públicas;

II- Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III- Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

Artigo 3º - As Instituições de Ensino interessadas deverão entrar em contato com as Unidades de Saúde por telefone ou e-mail, encaminhar plano de estágio que será discutido e aprovado pela mesma.

Artigo 4º - Após a aprovação do Plano de Estágio pelas Unidades da SES, os dirigentes das mesmas deverão celebrar, com as Instituições de Ensino envolvidas, Acordo de Cooperação Técnica para realização do estágio curricular e outras modalidades.

II- DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 5º - As Instituições de ensino deverão encaminhar junto ao Acordo de Cooperação (Anexo I para Nível Médio e Anexo II para Nível superior) os seguintes documentos:

- a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
- b) Regulamento do Curso;
- c) Aprovação pelo MEC;
- d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
- e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da instituição;

Artigo 6º - Para as solicitações de estágio curricular de nível superior, além dos documentos acima deverão encaminhar:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

III- ESTE DISPÕE DE: ENFERMEIROS, TÉC. ENFERMAGEM, PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTOMATERAPIA, PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA, FARMACÊUTICO, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA/EVENTOS E TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.